



**Município de Braço do Trombudo**  
**Controladoria Municipal**  
**Unidade Operacional de Controle Interno**

---

<b>UNIDADE GESTORA</b>	Fundo Municipal de Assistência Social de <b>Braço do Trombudo</b>
<b>PROCESSO DE CONCESSÃO N.º</b>	01/2021
<b>PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º</b>	02/2021
<b>RESPONSÁVEIS</b>	Sr. Moisés da Silva; Sra. Daniela Prada Mugge.
<b>ASSUNTO</b>	Recursos concedidos a título de subvenção social à entidade sem fins lucrativos dedicada à prestação de serviços nas áreas de assistência social e educacional, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
<b>PARECER N.º</b>	65/2021

## **1. INTRODUÇÃO**

---

- 1.1. Em respeito às **normas aplicáveis** e em cumprimento às **atribuições** do **Técnico de Controle Interno** do Município, constantes do Regimento Interno da Controladoria do Município de Braço do Trombudo, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 73 de 2012;
- 1.2. Considerando que cabem à Unidade Operacional da Controladoria do Município as funções de **fiscalização, controle** e **análise** das **ações e rotinas da administração** (Art. 9º – Decreto Municipal n.º 73 de 2012);



- 1.3. Considerando que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos pelos quais o Município responda (Art. 70, parágrafo único – Constituição Federal de 1988);
- 1.4. Considerando que subvenções são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

## 2. ANÁLISE

---

### 2.1 QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º 02/2021

---

#### 2.1.1. QUANTO À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS

---

2.1.1.1 O repasse de recursos ocorreu após a formalização do respectivo termo de ajuste, cuja eficácia é condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do concedente, em conformidade com o art. 27, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.1.2 Os recursos foram movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



## **2.1.2. QUANTO AOS COMPROVANTES DE DESPESAS APRESENTADOS**

---

- 2.1.2.1 Os comprovantes de despesa apresentados são **originais e em primeira via**, em **conformidade** com o art. 30, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.2 As despesas foram realizadas em data **posterior** à **assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência**, em **conformidade** com o art. 35, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.3 Os documentos fiscais apresentados **contêm** a **descrição precisa do objeto da despesa**, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas, em **conformidade** com o art. 30, § 1º, II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.4 Os documentos fiscais apresentados **contêm** os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação, em **conformidade** com o art. 30, § 1º, III, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 2.1.2.5 Os comprovantes de despesa **foram** preenchidos **com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas** que possam comprometer a sua credibilidade, em **conformidade** com o art. 31, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



2.1.2.6 No caso da apresentação de **folhas de pagamento** pelo responsável, as mesmas **contêm** o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis, em **conformidade** com o art. 33, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.2.7 No caso da realização de despesas com o **pagamento de pessoal**, o responsável **apresentou** a comprovação do recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**, em **conformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.2.8 No caso da realização de despesas com o **pagamento de pessoal**, o responsável **apresentou** a comprovação do recolhimento do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, em **conformidade** com o art. 33, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

### 2.1.3 QUANTO AO MONITORAMENTO E À AVALIAÇÃO DA PARCERIA

---

2.1.3.1 A administração pública **emitiu** o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, em **conformidade** com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



2.1.3.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria **não foi** homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em **desconformidade** com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

2.1.3.3 O gestor da parceria **não emitiu** parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, em **desconformidade** com o art. 61, IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

#### 2.1.4 QUANTO À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÃO N.º 02/2021

---

2.1.4.1 Os documentos que compõem a prestação de contas **foram autuados** no órgão concedente, constituindo **processo administrativo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica,** em **conformidade** com o art. 38, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.

2.1.4.2 O repasse correspondente à cada **parcela** prevista em **termo de ajuste** deu origem a **processo administrativo de prestação de contas específico,** composto pelos documentos apresentados pela entidade beneficiária, o qual foi **anexado ao processo administrativo de concessão,** em **conformidade** com o art. 43, § 1º, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.



### **3. CONCLUSÃO**

---

- 3.1 Em razão do **descumprimento** de normas legais e regulamentares aplicáveis, **orienta-se** os responsáveis a adotarem, oportunamente, as seguintes medidas para o **saneamento** das deficiências e irregularidades constatadas:

**Quadro 01** – Medidas a serem adotadas pelo responsável pela Unidade Gestora

DEFICIÊNCIAS / IRREGULARIDADES CONSTATADAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS ADOTADAS / A SEREM ADOTADAS
2.1.3.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria <b><u>não foi homologado</u></b> pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em <b><u>desconformidade</u></b> com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.	Unidade Gestora	Que o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria <b><u>seja</u></b> homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em <b><u>conformidade</u></b> com o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.
2.1.3.3 O gestor da parceria <b><u>não emitiu</u></b> parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, em <b><u>desconformidade</u></b> com o art. 61, IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.	Unidade Gestora	Que o gestor da parceria <b><u>emita</u></b> parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, em <b><u>conformidade</u></b> com o art. 61, IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Fonte:** Processo de Prestação de Contas de Subvenção n.º 02/2021.



- 3.2 Houve análise **parcial** pelo concedente, uma vez que não houve manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, em **desconformidade** com a alínea a, do § 1º, do art. 48, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC.
- 3.3 Considerando que foram evidenciadas impropriedades de natureza **formal** que **não resultaram em dano ao erário**, avalia-se como **REGULAR COM RESSALVAS** a prestação de contas apresentada (Art. 72, II – Lei Federal n.º 13.019/2014).

#### 4. ENCAMINHAMENTO PARA PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

---

- 4.1 Em conformidade com o **item 3**, do **Prejulgado n.º 2133**, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se a presente prestação de contas para **pronunciamento da Autoridade Administrativa**.

**Prejulgado 2133:**

*Item 3. Nos termos da IN n. TC-14/2012 é **obrigatória** a emissão de **parecer técnico** na prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamentos, **subvenções**, auxílios e contribuições. Em seguida, a prestação de contas deverá ser encaminhada para **parecer do Controle Interno** e o **pronunciamento da Autoridade Administrativa** (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).*





PREFEITURA DE  
**BRAÇO DO  
TROMBUDO**

É o parecer.

Braço do Trombudo, 8 de novembro de 2021.

Daniel Santana

Técnico de Controle Interno